



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 43/2023 - GP

Luiz Alves/SC, 01 de fevereiro de 2023.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Perci Bompani
Presidente da Câmara de Vereadores
Luiz Alves/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e anexos, firmado entre este Município e o Consórcio Público AGIR, mediante autorização da Lei Complementar n.º 19/2019.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, passam a vigorar com a redação consolidada constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ___/2023, que “*Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei decorre da deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos que compõe o Consórcio Público Intermunicipal, denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, realizada em 07 de julho de 2022, determinando a necessidade de estudos para alterações necessárias do Protocolo de Intenções, em especial pela crescente solicitação de adesão de novos municípios a este consórcio público.

Destaca-se que a principal motivação para a elaboração desta minuta, devidamente aprovada na Assembleia Geral dos Prefeitos realizada em 11 de novembro de 2022, decorreu do grande número de municípios que pleiteiam a adesão a este consórcio público, na busca da regulação da prestação dos serviços públicos de suas competências.

Face a essa realidade, e a constatação que as demandas de adesões são decorrentes de municípios que não constitui a circunscrição da AMVE, para qual a instituição deste Consórcio Público como Agência de Regulação Intermunicipal foi desenhada, bem como, a constatação que nos demais modelos de Consórcio Públicos Intermunicipais, contempla o instituto de convênio para a delegação das competências, sem contudo, integrá-los como entes consorciados, motivou o estudo que culminou com a presente proposta de alteração.

Ainda, outras alterações foram introduzidas para viabilizar o novo modelo proposto, bem como, consolidar as inclusões dos novos entes consorciados, adequações estas, que visam melhorar a gestão, todas com o intuito de aperfeiçoar a organização e o funcionamento da AGIR.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal. Com a certeza do pronto atendimento de Vossas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal